



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 003/2015

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante o instituto da investidura, na forma e condições que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, resultante do Loteamento denominado Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, com a metragem de 3.686,50m² (três mil, seiscentos e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme a seguinte descrição:

"Inicia na intersecção com a Rua Generino Fernandes Leão onde mede 12,0277 metros; o lado direito mede 306,50 metros e confronta com as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e com as intersecções das Ruas A, B, C, D, E e F; o lado esquerdo confronta com o conjunto Habitacional Moradias Açú com a medida de 306,50 metros; termina na intersecção com a Rua "H" onde mede 12,0277 metros."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, o bem imóvel especificado no artigo anterior.

Parágrafo único. O lote de terreno especificado no 'caput' deste artigo trata-se de Rua localizada no Loteamento denominado Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, no perímetro urbano desta cidade e comarca.

*



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 003/2015, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa a desafetação e posterior alienação do terreno descrito no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei. Trata-se de imóvel objeto da matrícula 9245 do CRI desta cidade. Como é uma área de terras situada entre o Loteamento São Judas Tadeu e o Loteamento Moradias Açú, sua desafetação só vem a trazer benefícios ao Município, pois é área bem localizada e passível de ser alienada, posteriormente à aprovação e à elaboração de competente processo licitatório.

Cabe ressaltar que a possibilidade de alienação do imóvel, trará inúmeros benefícios não apenas para a administração, no que tange à parte financeira, vez que os recursos obtidos com a alienação serão revertidos para a obra de infra-estrutura do Jardim Europa e também beneficiará aqueles que vivem em sua cercania, bem como também atenderá a população necessitada de moradia, pois com sua alienação abrirá a possibilidade de construção de 12 novas moradias..

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 05 de março, de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA N°*9247*	DATA: 18 de outubro de 2013	FOLHA N°001	- ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terras medindo 3.686,50 metros quadrados, denominado Rua "F" no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, nesta cidade e comarca: Possui área de 3.686,50 metros quadrados, inicia na intersecção com a Rua Generino Fernandes Leão onde mede 12,0277 metros; o lado direito mede 306,50 metros e confronta com as quadras 1,2,3,4,5,6 e 7, e com as intersecções das Ruas A,B,C,D,E e F; o lado esquerdo confronta com o Conjunto Habitacional Moradias Açu com a medida de 306,50 metros; termina na intersecção com a Rua "H" onde mede 12,0277 metros. Registro Anterior: R.01-8971, feito aos 25-07-2013, Livro 2, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, registrador.</p>			
<p>R.01-9247. Prenotação 23723 e Registro aos 18 de outubro de 2013. Conforme documentação para Registro de Loteamento, arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, de acordo com a Lei n°6766 de 19 dezembro de 1979 e demais dispositivos legais, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná CNPJMF 75845503000167, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Padre Aurélio Basso 378, nesta cidade, no ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Nicacio CPFMF 62235389953, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 41133490-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Sulaiman Felício 340, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> Nozor Iannicelli Pereira, registrador.</p>			

SELO DIGITAL N°
 Z5b90 . D49Me . TSDua
 Controle: PNKU3 . uZ1M
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 A presente certidão é cópia fiel da folha original arquivada neste ofício Art. 1º-§1 Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 1 páginas. O referido é verdade e dou fé.
 Centenário do Sul, 20/10/2013 - 13:57
Nozor Iannicelli Pereira
 Nozor Iannicelli Pereira - Registrador
 José Santino da Silva Filho - Escrevente Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
 CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
 Escrevente Substituto